

AS ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR/ INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)

THE ATTRIBUTIONS OF EDUCATIONAL BRAZILIAN SIGN LANGUAGE (LSB) TRANSLATOR/ INTERPRETER AT THE FEDERAL UNIVERSITY OF TOCANTINS (UFT)

Tullyo da Silva Braga **1**
Rodrigo Augusto Ferreira **2**
Carlos Roberto Ludwig **3**

Universidade Federal do Tocantins - UFT, Porto Nacional. **1**
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2522960905203276>.
E-mail: tullyobraga@uft.edu.br

Universidade Federal do Tocantins - UFT, Porto Nacional. **2**
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2243613374687578>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8545-4551>.
E-mail: ferreira.rodrito@uft.edu.br

Universidade Federal do Tocantins - UFT, Porto Nacional. **3**
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5920210250667780>.
ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-6846-5774>.
E-mail: carlosletras@uft.edu.br

Resumo: É sabido que a comunidade surda brasileira, tem assegurado por lei direitos que possibilite exercer o seu papel de cidadão. Direitos que lhes assegurem acessibilidade e inclusão no que diz respeito à comunicação, ao acesso às informações, a uma educação bilíngue desde o fundamental até o ensino superior. Assim sendo, temos uma figura importante nesse processo, o profissional tradutor/intérprete educacional de Libras. De acordo Stiele (2016); Lacerda (2019); e Quadro (2004), estudos sobre essa temática ainda são poucos. Em vista disto este artigo tem como objetivo analisar as atribuições do tradutor/intérprete educacional de Libras no ensino superior, na Universidade Federal do Tocantins (UFT) no curso de letras: Libras. Para tanto foram analisados documentos norteadores que apresentam às atribuições deste profissional na UFT, que foram três editais datados dos anos de 2016 a 2019, entre eles, um foi para provimento de cargo efetivo e os outros dois para contratação temporária. Os resultados da análise apontam algumas indagações em torno das atribuições deste profissional no ensino superior na instituição em questão, e abre campo para novas pesquisas relacionadas a essa temática. Por fim, elaboramos uma proposta de orientações para a atuação dos tradutores e intérpretes de Libras na educação superior.

Palavras-chave: Atribuições. Tradutor/intérprete de Libras. Ensino Superior. Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Abstract: It is well know that the Brazilian Deaf community possesses rights guaranteed by Law, which allows to exercise their role as a citizen. Those rights guarantee accessibility and inclusion regarding communication, information access, bilingual education from elementary school to higher education. Thus, there is a rather important figure in this process, the professional educational translator/interpreter in Brazilian Sign Language (LSB). According to Stieler (2016), Lacerda (2019) and Quadros (2004), there are few studies on this thematic nowadays. This article aims to analyze the attributions of LSB educational translator/ interpreter in higher education, specifically at the Federal University of Tocantins (UFT) in LSB studies course. Thereto, we analyzed guiding documents which present the duties of this profession at UFT. These documents are three public notices are dated from 2016 to 2019, among them, one of them is for the provision of full-fledged interpreter and the other two to temporary ones. The results of the analysis point to some issues regarding the attributions of this professional in higher education in this institution, and opens a field for further research related to this issue. Finally, we propose some guidelines for the Brazilian sign language interpreters and translators' performance in higher education.

Keywords: Attributions. LSB translator/interpreter. Higher Education. LSB (Brazilian Sign Language).

Introdução

Nos últimos anos, a Universidade Federal do Tocantins/Campus de Porto Nacional tem se tornado um importante espaço profissional para tradutores e intérpretes que ingressam nesta instituição como demanda de acessibilidade dos Professores e alunos Surdos e universitários não-surdos, devido às demandas do curso de Letras: Libras e do Mestrado em Letras, além de outras demandas de atendimento ao surdo no campus. Segundo Lacerda e Bernardino (2009), o intérprete de Libras é um profissional que atende o surdo não só nas necessidades em sala de aula, mas também em outros momentos da vida escolar e acadêmica.

De acordo com Quadros (2004), a tradução envolve traduzir de uma língua para outra, ou seja, em termos técnicos a tradução exige que pelo menos uma das línguas envolvidas neste processo esteja na modalidade escrita. Isso quer dizer que o tradutor é aquele que traduz um texto escrito de uma língua para outra. Em contrapartida, a interpretação é o ato de interpretar aquilo que foi dito. Na língua de sinais é interpretar de uma dada língua de sinais para uma língua falada e vice-versa, ou ainda, duas línguas de sinais distintas e pode acontecer de duas maneiras, interpretação simultânea e interpretação consecutiva.

Segundo Stieler (2016), a tradução e interpretação, indefinidamente foram recursos utilizados pelos diferentes povos, nações e até impérios para se comunicarem entre si. Dessa forma, o seu surgimento perde-se no tempo, tornando difícil uma exatidão do seu verdadeiro aparecimento. A tradução e interpretação já eram aplicadas desde o mundo antigo nas trocas comerciais regulares, nas disputas e domínio de territórios entre diferentes povos, como por exemplo, a expansão do império Romano.

Neste contexto, destacamos as línguas de sinais, especificamente a língua brasileira de sinais, doravante Libras. Os estudos sobre tradução e interpretação desta língua ainda são poucos e recentes, mesmo no cenário atual do nosso país onde esse mercado de trabalho esteja se expandindo cada vez mais, trazendo à tona demandas por profissionais qualificados, assim como formação de qualidade (LACERDA; BERNARDINO, 2009; STIELER, 2016).

Vale ressaltar que o foco deste trabalho não está na história da tradução e interpretação, mas sim voltado para os desafios da contemporaneidade que o profissional tradutor/intérprete se defronta no exercício da profissão, e especificamente no tocante a suas atribuições visto que só recentemente no ano de 2010 essa profissão foi regulamentada, através da Lei nº 12.319.

O objetivo deste trabalho é analisar as atribuições do tradutor/intérprete educacional de Libras na Universidade Federal Tocantins (UFT) em geral, especificamente na comunidade universitária surda. Esta análise se deu por meio da verificação de documentos relacionados às atribuições/funções do tradutor/intérprete educacional de Libras. Os documentos analisados foram três: (1) Edital nº 001/2016 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de agosto de 2016 concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de técnico-administrativos em educação 2016; (2) Edital nº 01/2018 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 06 de fevereiro de 2018 processo seletivo simplificado para contratação de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais; (3) Edital nº 01/2019 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de abril de 2019 processo seletivo simplificado para contratação de tradutores/intérpretes de língua brasileira de sinais/língua portuguesa 2019.

Conforme mencionado este trabalho se justifica pela necessidade de investigações sobre as atribuições de práticas profissionais do tradutor/intérprete educacional de Libras do ensino superior. Também é necessário discutir um documento norteador que oriente quais as funções do intérprete de Libras, assim como o aluno surdo necessita ter clareza de quais solicitações ele pode fazer ao intérprete.

Dessa forma, neste artigo são abordadas discussões no que se refere à formação desse profissional, levando em consideração a legislação vigente a respeito das áreas de atuação e também as suas atribuições, com enfoque principal ao trabalho do tradutor/intérprete educacional de Libras na UFT.

Este é um trabalho de caráter qualitativo e utiliza-se de pesquisa documental. Tendo como documentos norteadores o edital de concurso para cargos efetivos e editais de processos seletivos para contratação temporária de intérpretes educacionais de Libras para a UFT. Dados

levantados datam dos anos de 2016 a 2019, com o objetivo de analisar a respeito das funções e atribuições deste profissional levando em conta que o campo de atuação é uma instituição de ensino superior. Optamos por esses editais porque Universidade Federal do Tocantins ainda não dispõe de um documento normativo que trate atribuições dos tradutores e intérprete de Libras, no âmbito da instituição.

Formação do tradutor/intérprete de Libras

A formação do tradutor/intérprete de Libras é atualmente um dos assuntos de suma importância, visto que, como reflexo das constantes lutas da comunidade surda em prol dos seus direitos como cidadãos, principalmente o direito à acessibilidade, garantido por Lei, há uma demanda crescente deste profissional no mercado de trabalho (STILIER, 2016).

Segundo Lacerda (2009), a maioria dos profissionais que atuam como tradutores e intérpretes de Libras na esfera educacional, atualmente no Brasil, são formados em serviço. Grande parte destes profissionais começam a atuar sem ter claro quais as suas atribuições em sala de aula. Portanto se faz necessário abordar a formação do tradutor/intérprete de Libras. Deste modo, este artigo, abordada a formação do mesmo, levando em conta duas perspectivas principais: da perspectiva legal e profissional.

Da Perspectiva legal

É importante entender o papel da legislação e como tudo isso foi possível. Trata-se do direito das pessoas surdas terem acesso às informações por intermédio da Libras e uma educação bilíngue. Sendo assim, há professores aptos com formação específica, do mesmo modo, também é preciso tradutores e intérpretes também com formação qualificada. Assim sendo, levando em conta o que há de conformidade com o que se tem até o presente momento no tocante aos aspectos legais na formação do tradutor/intérprete de Libras, assim como às atribuições que constam em cada um desses dispositivos legais, é de suma importância ressaltar o Decreto 5.626/2005, a Lei nº 12.319/2010 assim como a Lei 13.146/2015 para atender o aluno surdo em contextos de ensino.

No Decreto 5.626, que foi publicado no dia 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e também o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a acessibilidade. Traz em seu capítulo quinto, a formação do tradutor/intérprete. No artigo 17, onde estabelece com precisão que “a formação do tradutor intérprete de Libras – Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de tradução e interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa”. Contudo, levando em conta a realidade do país, que até então não dispunha de profissionais com tal formação, traz uma ressalva e estabelece em seu artigo 18 que, dentro de um período de dez anos a partir de sua publicação, teria a flexibilidade dessa formação se dar a nível médio, através de cursos de educação profissional, extensão universitária e cursos de formação continuada (STIELER, 2016).

Do mesmo modo, ainda está estabelecido no Decreto 5.626/2005, em seu artigo 19, que, na ausência de profissionais formados tanto a nível médio quanto a nível superior, será aplicado o Prolibras, a fim de verificar a competência e as habilidades profissionais, como foi estabelecido nos artigos 17 e 18 respectivamente. Nesse período de dez anos, profissionais formados em áreas distintas, tanto superior quanto médio, poderiam atuar como tradutores/intérpretes de Libras, desde que aprovados no Exame Nacional para a Certificação de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa – PROLIBRAS, que era um exame de proficiência na língua de sinais, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC).

O Decreto 5.626/2005 deixa claro quanto à formação do tradutor/intérprete, que na ausência de profissionais com a formação exigida e estabelecida nos artigos 17 e 18, a contratação desses profissionais poderia ser efetivada por meio da apresentação de certificação do PROLIBRAS de acordo com o artigo 19, podendo, assim, ser incluídos nos quadros de funcionários até mesmo nas instituições federais. Percebe-se que o PROLIBRAS surgiu da necessidade

de resolver um problema imediato, a falta de profissionais com formação específica. Assim, houve a oportunidade de pessoas que tinham domínio da Libras poderem atuar como tradutores e intérpretes sendo respeitado o período de dez anos de emissão de certificados, o qual teve início no ano de 2005 e foi fundado no dia 22 de dezembro de 2015 (STIELER. 2016).

Ainda de acordo com Stielier (2016) vale ressaltar que, para os profissionais que durante o período de 2005 a 2015 que realizaram o exame do PROLIBRAS, continuam assegurados de sua certificação até mesmo anos posteriores a 2015. O que acontece na verdade é que o exame deixou de ser ofertado, obedecendo o período estabelecido por Lei. Pois entende-se que após esse período as demais exigências legais já tenham sido cumpridas, ou seja, profissionais formados na área em nível superior.

Quanto às atribuições do tradutor/intérprete de Libras, o Decreto 5.626/2005 não faz uma menção direta, porém, em seu artigo 14 menciona o seguinte

As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior (BRASIL, 2005, art. 14).

Isso deixa subtendido que a atuação do tradutor/intérprete envolve garantir o acesso dos surdos à comunicação e à educação, desde as séries iniciais até o ensino superior, pressupõe-se também que há um trabalho por parte dos tradutores/intérpretes de adaptar todas as informações midiáticas e materiais didáticos a fim de assegurar às pessoas surdas o seu direito de acesso à comunicação e a informação.

Na Lei nº 12.319, publicada no dia 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão do tradutor/intérprete, traz em seu Art. 4º a respeito da formação desse profissional, que se restringe apenas na esfera do nível médio. De acordo com notas oficiais da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS (nº: 1/2017) e Federação Brasileira das Associações dos profissionais Tradutores e Intérpretes e Guiaintérpretes de Língua de Sinais - FEBRAPILS (2019) apresentam assim um retrocesso no que já havia sido antes estabelecido no Decreto 5.626 no artigo 18, que exigia além do nível médio também o superior.

Dessa forma, com as exigências legais comentadas anteriormente, mesmo apresentando um retrocesso, podemos constatar também um avanço para a classe dos tradutores/intérpretes de Libras, pois a partir dessa Lei a profissão foi regulamentada no país. Sabe-se que no Brasil as atividades de tradução e interpretação iniciaram-se com maior frequência em instituições religiosas, com diversas publicações de matérias voltados para a divulgação do conteúdo da religião em questão, sendo comum, por vezes, encontrar a comunidade surda vinculada a essas instituições religiosas (LACERDA, 2009). A partir da Lei do tradutor/intérprete podemos encontrar as atribuições no exercício de suas competências, trazendo parâmetros gerais para a profissão visto que anteriormente era apenas como um trabalho caritativo e voluntário sem parâmetros definidos Lacerda (2009).

Sendo assim, a regulamentação da profissão de tradutor/intérprete é um marco contraditório, pois apresenta um aspecto positivo e um aspecto negativo. A Lei é positiva porque estabelece as atribuições básicas deste profissional, passando assim a ter reconhecimento em termos trabalhistas, podendo seguir uma carreira profissional. No que se refere a suas atribuições, está estabelecido na Lei no seguinte artigo:

Art. 6. São atribuições do tradutor intérprete. No exercício de suas competências:

I – Efetuar comunicação entre surdos e ouvinte, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por

meio da Libras para língua e oral e vice-versa;

II – Interpretar Língua brasileira de sinais – Língua portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III – atuar nos processos seletivos para cursos na instituição e nos concursos públicos;

IV – Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e as atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V – Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais (BRASIL, 2010, art. 6).

Vale ressaltar que essas são atribuições gerais para todos os campos de atuação dos tradutores/intérpretes de Libras. O tradutor/intérprete de Libras pode atuar em espaços jurídicos, da saúde, de programas de televisão, informativos (jornais), religiosos, cinematográficos e educacional. Sendo este último o foco principal dessa análise. É importante destacar que para sua atuação além de seguirem documentos fundamentais para a efetivação de sua função como o código de ética e a tabela honorária da FEBRAPILS, também é suma importância que se tenha um conhecimento extralinguístico.

Todavia, a Lei é negativa pelo fato de que no ano de 2005 quando foi publicado o Decreto 5.626, onde já estava especificado que a formação do tradutor/intérprete deveria se dar por meio de curso superior em tradução e interpretação, se contrapõe como é perceptível, cinco anos depois na Lei que regulamenta a profissão não faz menção a formação em nível superior, apenas menciona o nível médio.

Além disso, há a formação do tradutor/intérprete apresentada na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que traz em seu artigo 28 § 2º acerca da disponibilização de tradutores e intérpretes:

I – Os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras;

II – Os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em tradução e interpretação em Libras (BRASIL, 2015).

Nessa Lei, estabelece que a atuação na educação básica, cobra no mínimo o ensino médio completo e certificado de proficiência em Libras, enquanto para atuar na educação superior seja em curso de graduação ou pós-graduação, devem possuir nível superior, também com habilitação prioritariamente, porém não obrigatoriamente em tradução e interpretação em Libras. Cabe salientar que tal Lei vem reforçar o que nos dispositivos legais anteriores já haviam estabelecidos quanto a formação do tradutor intérprete tanto a nível médio quanto a nível superior.

Já no que se refere as suas atribuições, assim como no Decreto 5.626/2005, não há uma menção direta. Contudo em seu artigo 68, regulamenta que o poder público deve adotar

mecanismos de incentivo à produção, edição, difusão, distribuição e comercialização de livros, materiais didáticos e artigos científicos, inclusive em Libras, para que se possibilite o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação, ou seja, fica subtendido que para que haja tais materiais disponíveis em Libras, há presença de um tradutor/intérprete, que nesse caso tem suas atribuições voltadas para a viabilização destes materiais para Libras, ou seja, materiais didáticos em formato acessível para os Surdos.

Em síntese, após analisados os aparatos legais anteriormente citados, compreende-se que a formação do tradutor/intérprete acontece a nível superior com cursos de graduação e pós-graduação na área de tradução e interpretação, e que na falta desse profissional permite-se que profissionais sem formação específica assumam o cargo ou vaga, desde que tenham proficiência na Libras, atentando sempre para os níveis, ou seja, exige que para atuar no ensino fundamental tenha no mínimo o ensino médio completo e para que possa atuar em sala de aula de graduação e pós-graduação, o que subentende ser a esfera educacional de nível superior, que tenha formação também em nível superior com proficiência em Libras.

No que se refere às atribuições, na Lei 12.319/2010, como foi citado acima, são apresentadas 6 atribuições gerais as quais se aplicam aos intérpretes que atuam nas diferentes áreas, como na área jurídica, da saúde entre outras, enquanto que no Decreto 5.626/2005 assim como na Lei 13.145/2015, não são mencionados especificamente, contudo fica subtendido as atribuições de acordo com as exigências das demandas estabelecidas em cada uma das legislações.

Da perspectiva profissional

No Decreto 5.626/2005, uma das funções previstas é a atuação dos tradutores e intérpretes de Libras em sala de aula, fazendo a mediação dos conteúdos acadêmicos ministrados pelo professor, fazendo assim com que o aluno Surdo esteja incluso no ambiente escolar. Analisar e compreender suas atribuições é o objetivo central deste artigo.

Lacerda (2009) levanta essa questão a respeito da formação do profissional tradutor/intérprete de Libras, na perspectiva profissional voltada para a formação do intérprete educacional. A autora salienta quanto ao fato de que, no Decreto 5.626/2005, a formação se dá por meio de curso superior, abrindo assim um debate sobre a necessidade dessa formação ser vinculada a cursos de Letras ou não. Sendo assim, voltando para o intérprete educacional, é necessário se atentar as características peculiares desses profissionais na atuação dentro dos espaços educacionais.

Segundo Lacerda (2009), o termo “intérprete educacional” é usado em muitos países (EUA, Canadá, Austrália, entre outros) para diferenciar o profissional intérprete (em geral) daquele que atua em sala de aula. É necessária a distinção e categorização desses profissionais, pois os mesmos são confundidos como sendo professores educacionais de alunos com especificidades já que atuam no processo de atendimento especializado e muitas vezes em sala regular. Pode-se perceber assim que as funções e atribuições do profissional tradutor/intérprete educacional ainda são pouco claras por parte das instituições e por vezes por parte do próprio profissional tradutor/intérprete, fazendo com que a formação se dê em serviço (LACERDA, 2009; CARNEIRO; LUDWIG, 2019).

Devemos ainda diferenciar o processo de atuação dos profissionais tradutores/intérpretes que atuam na educação básica daqueles que atuam no ensino superior. Pois, por mais que as funções e atribuições gerais sejam as mesmas, o intérprete educacional na educação básica segue aspectos e desafios diferentes dos enfrentados no ensino superior. Levando em conta que na educação básica o tradutor/intérprete se torna um indivíduo de referência para a criança ou adolescente no processo de ensino-aprendizagem bem como na comunidade surda, pois 95% dos Surdos são oriundos de famílias ouvintes (QUADROS, 1997) e que as mesmas não dão insumo linguístico necessário para que haja aquisição da linguagem e a consequente interação que atendam as especificidades dos indivíduos (LACERDA, 2009).

Assim, ao levar o aluno Surdo para a escola podemos ver que a responsabilidade que deveria ser dos pais, ser passada para a escola. Assim, o tradutor/intérprete educacional é

visto como aquele profissional que deve ter postura ética e responsabilidades com os alunos Surdos nas diversas demandas na escola. De acordo com Quadros e Leite (2014), em muitos casos, os alunos Surdos têm contato com profissionais que não possuem fluência linguística na Libras. Por isso, muitas vezes adquire a Libras a partir de versões pidginizadas da língua e deve reconstruir a estrutura linguística a partir de “fragmentos” da língua. Por isso, o intérprete de Libras deve ser fluente na língua e deve conhecer a cultura surda.

Segundo Lourenço e Ferreira (2020, p. 103), há pouca participação de intérpretes em associações de Surdos, o que mostra o distanciamento do intérprete de Libras da realidade Surda. Nessa pesquisa, os autores descobriram que os Surdos percebem que a formação do intérprete de Libras ainda é deficitária (2020, p. 103). Por isso, é importante a qualificação profissional do intérprete educacional de Libras para que a comunidade Surda seja devidamente atendida em todos os contextos que necessitar.

Numa pesquisa de Quadros e Stumpf, apresentada no congresso da World association of Sign Language Interpreters - Wasli Conference in Paris, intitulada *Sign Language Translators and Interpreters: shaping the future*, em Paris, há um problema muito sério em relação à formação dos intérpretes no Brasil. Há uma preocupação maior em conhecer a língua, muitas vezes precariamente, mas elementos extralinguísticos são desconsiderados, como cultura e identidade surda que também são importantes no processo de tradução e interpretação de línguas de sinais e, na sua ausência, prejudicam a compreensão de determinadas informações que o intérprete pensa que são informações de domínio comum.

É nesse sentido que se deve ter um olhar com uma maior preocupação para preparação dos profissionais institucionais por meio de formação e também para todos aqueles envolvidos no processo de inclusão. Pois, levando em conta a falta de conhecimento, a difusão de assuntos relacionados, formações internas e explicações para uma melhor compreensão da atuação do tradutor/intérprete educacional se faz necessário.

Nesse sentido Silva (2016), fez um levantamento com intérpretes que atuam no nível superior, com o seguinte questionamento: qual o conhecimento que estes profissionais tinham das suas atribuições para o exercício da função de tradutor/intérprete?

As respostas foram as seguintes: (1) traduzir e interpretar, intermediar comunicação entre Surdos e ouvintes; (2) promover autonomia e inclusão do aluno Surdo; (3) buscar conhecimento e aperfeiçoamento; (4) objeto/ponte de comunicação; (5) orientar os alunos em seus estudos e (6) ampliar atividade de tradução no ensino superior. Assim, percebe-se que as atribuições do profissional tradutor/intérprete educacional de Libras não se restringe apenas a passar um discurso de uma língua de sinais para outra língua oral ou vice-versa, mas sim de ter domínio da cultura das línguas envolvidas, a fim de ter habilidade para passar o sentido do que foi dito de uma língua para outra.

A autora aponta como dificuldades durante a interpretação: (1) a falta de domínio de vocabulários específico; (2) traduzir vídeos sem legenda; (3) falta de conhecimento prévio dos conteúdos; (4) palavras em outro idioma; (5) velocidade da fala do professor e falta de intérprete de apoio. Todos esses problemas trazem prejuízos à compreensão das informações para o aluno Surdo.

De acordo com Silva (2016), em relação as atribuições e competências para este cargo, deve-se considerar a complexidade dos conteúdos acadêmicos a serem interpretados, uma vez que o tradutor/intérprete deverá fazer escolhas lexicais considerando aspectos culturais das línguas envolvidas, a fim de transmitir o sentido do discurso da língua fonte para a língua alvo.

Diante destas considerações sobre as atribuições e desafios do tradutor/intérprete no ensino superior, evidenciamos que o intérprete educacional precisa ter claro as suas atribuições, devido a complexidade que envolve uma sala de educação inclusiva, considerando a presença de alunos Surdos e ouvintes num mesmo ambiente. E nem sempre, aqueles que atuam como tradutor/intérprete de libras, tem claro as suas atribuições. Por isso a necessidade de analisarmos alguns documentos norteadores.

Na próxima seção, apresentamos a análise das atribuições dos intérpretes de libras na UFT, a partir de três documentos, a saber: (1) Edital nº 001/2016 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de agosto de 2016 concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de téc-

nico-administrativos em educação 2016; (2) Edital nº 01/2018 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 06 de fevereiro de 2018 processo seletivo simplificado para contratação de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais; (3) Edital nº 01/2019 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de abril de 2019 processo seletivo simplificado para contratação de tradutores/intérpretes de língua brasileira de sinais/língua portuguesa 2019.

Análise Documental

Em relação a análise dos documentos encontrados, cabe esclarecer que fizeram parte três documentos, são eles: (1) Edital nº 001/2016 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de agosto de 2016 concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de técnico-administrativos em educação 2016; (2) Edital nº 01/2018 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 06 de fevereiro de 2018 processo seletivo simplificado para contratação de profissionais técnicos especializados em linguagem de sinais; (3) Edital nº 01/2019 – UFT/PROGEDEP/COPESE, de 30 de abril de 2019 processo seletivo simplificado para contratação de tradutores/intérpretes de língua brasileira de sinais/língua portuguesa 2019.

Vale ressaltar que foram analisados apenas o edital de concurso público e os editais de processos seletivos para contratação temporária, pelo fato de serem esses os únicos documentos encontrados que constam as atribuições do profissional tradutor/intérprete educacional de Libras na UFT. Deste modo, já cabe aqui evidenciar a falta de documentos que norteiam a atuação e traga atribuições do tradutor/intérprete educacional de Libras nesta instituição. Ou seja, ainda falta uma resolução sobre a atuação dos tradutores/intérpretes, documento este já presente em algumas universidades brasileiras, como por exemplos, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e Universidade Federal Minas Gerais (UFMG).

Para o melhor entendimento, a análise foi organizada através de tópicos. No primeiro tópico está demonstrado a nomenclatura para o profissional tradutor/intérprete em cada um dos editais mencionados anteriormente.

Nomenclatura em cada edital

- Edital nº 001/2016: tradutor e intérprete de linguagem de sinais.
- Edital nº 01/2018: profissional técnico especializado em linguagem de sinais.
- Edital nº 01/2019: Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa.

Os dados demonstram quanto a variação da nomenclatura dada ao tradutor/intérprete de Libras da UFT. É importante elucidar que todos, seja do concurso ou contratação temporária, atuam como tradutores/intérpretes na instituição, ou seja, desenvolve as mesmas atividades, porém como consta nos editais, a cada ano tem uma nomenclatura diferente. Nesse sentido, percebe-se que essas nomenclaturas distintas podem influenciar negativamente na atuação do intérprete, pois contribui para uma falta de identidade profissional, evidenciando assim a falta de clareza a respeito de quem seja o profissional tradutor/intérprete, conforme Santos (2006, pág. 31) ao aprender uma nova língua, o sujeito transforma sua identidade e novas surgem nesse processo. As dimensões linguísticas, culturais e sociais possibilitam que essas novas identidades do sujeito entrem em jogo. Nesse contexto, podemos pensar na constituição dos Intérpretes de Língua de Sinais (ILS).

Mas, para Santos (2006), essas identidades constituem-se de forma fragmentada, como consequência dos tempos pós-modernos. Por isso, as identidades dos ILS podem ser vistas como um ato interpretativo, pois exige conhecimentos específicos de cada língua no processo de tradução e interpretação, ou seja, tradições, cultura, expressões e representações sociais diversas, bem como escolhas linguísticas e lexicais de cada língua.

Vale destacar que o cargo mencionado no edital de nº 001/2016 é um cargo que já existe no organograma do MEC, de certo modo justifica a nomenclatura por ser um cargo já

existente que exige o nível médio, e que, de alguma forma, reflete a concepção que havia sobre as línguas de sinais. Em contrapartida, os editais de nº 01/2018 e nº 01/2019, pertencem à mesma esfera, que é contratação temporária, e exige o nível superior. Contudo apresentam nomenclaturas diferentes, deste modo evidenciando ainda mais a falta de clareza mencionada anteriormente a respeito do profissional tradutor/intérprete educacional.

Atribuições em cada edital

Discutimos agora as atribuições de cada edital, que são elencadas nos anexos

Edital¹ nº 001/2016: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; realizar outras tarefas correlatas ao cargo; participar de capacitações e treinamentos.

Editais nº 01/2018² e nº 01/2019³: a) traduzir e interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes Surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral; b) pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes Surdos; c) acompanhar estudantes em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares inerentes às atividades do curso; d) participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; e) cumprir o horário que lhe for determinado pela UFT, nos turnos de funcionamento do campus de lotação, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas; f) exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura; g) observar e cumprir as normas legais e regulamentares da UFT; h) ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; i) atender com presteza: I. ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; II. às requisições para a defesa da Fazenda Pública. 5.2. O Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa contratado poderá, a critério da administração, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da tradução e interpretação, outras atividades de caráter administrativo, relacionadas ao ensino, tais como a participação em comissões, elaboração de projetos e similares.

Neste sentido, no segundo tópico consta às atribuições que há em cada um dos editais mencionados. Ao analisar os três editais é perceptível que, há uma diferença entre as atribuições do primeiro edital para os dois últimos, apesar de se tratar do mesmo cargo, para a mesma instituição e exercer as mesmas funções.

O primeiro edital, apresenta às atribuições de maneira genérica, sem um detalhamento de quais atividades a serem desenvolvidas, tomando por exemplo: “realizar outras tarefas correlatas ao cargo”. No edital não deixa claro quais outras tarefas são essas. Isso pode gerar conflitos internos, pois algum servidor pode solicitar os serviços e o tradutor/intérprete se recusar a atender o pedido por não fazer parte de sua atribuição, além disso ainda destacamos que a formação exigida no edital é de nível médio.

Em relação aos dois últimos editais, vale ressaltar que, apesar das nomenclaturas serem distintas às atribuições presente em ambos os editais são as mesmas. Sendo assim há uma

1 Informações extraídas de: http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=5028&Itemid=45. Acesso em: 09 abr. 2020.

2 Informações extraídas de: <https://ww2.uft.edu.br/index.php/ultimas-noticias/25252-copese-divulga-edital-para-selecionar-tradutor-intereprete-de-libras>. Acesso em: 09 abr. 2020.

3 Informações extraídas de: http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=303&Itemid=268. Acesso em: 09 abr. 2020.

padronização nas atribuições dos profissionais de contratação temporária. Além da mesma exigência quanto a formação, que exige que seja formação em nível superior.

Ainda relacionado aos dois últimos editais, percebe-se um maior detalhamento das atribuições, desde traduzir e interpretar até pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, cumprir horário, participar de formação, zelar pelo patrimônio público entre outros, percebe-se assim que há também atribuições em âmbito geral da UFT atreladas às dos tradutores/intérpretes, visto que cumprir horário e zelar pelo patrimônio público por exemplo é dever de todos os funcionários da instituição.

Deste modo, abre-se um parêntese para um questionamento: a formação exigida. Sabe-se que para o cargo efetivo exige-se apenas o nível médio, enquanto para a contratação temporária exige nível superior. Espera-se que com esse artigo possa abrir discussões a esse respeito a fim de padronizar a formação exigida, que seja em nível superior, assim como está estabelecido no Decreto 5.626/2005, pois, para atuar no ensino superior, o intérprete de Libras necessita ter a formação em nível superior também.

No item 5.2, dos dois últimos editais, explica que o tradutor/intérprete poderá a critério da administração desenvolver outras atividades, desde que isso não prejudique sua carga horária ou atuação na sala de aula. Tais atividades são: (1) participação em comissões; (2) elaboração de projetos (3) e similares.

Cabe aqui fazer um paralelo com o edital n° 001/2016, que contém em seu item 1.4.7 que o tradutor/intérprete pode realizar outras tarefas correlatas ao cargo, porém não explica quais podem ser essas tarefas e em que situações isso pode acontecer, evidenciando assim que as atribuições mencionadas nos dois últimos editais apresentam com maior clareza que outras tarefas são essas, além de estipular as situações as quais isso pode acontecer, ou seja, desde que não haja prejuízo na carga horária ou na atuação em sala de aula.

Em suma, existem apenas três documentos que fazem menção às atribuições do tradutor/intérprete educacional na UFT, os três editais mencionados anteriormente. Sendo importante levantar alguma questão a respeito de cada um a começar pela nomenclatura que consta em cada edital, pois por mais que a nomenclatura usada não implica necessariamente às atribuições, pode sim influenciar de maneira negativa, visto que caso não se tenha claro qual nomenclatura usar para se referir ao tradutor/intérprete educacional, tampouco poderá ter se claro suas atribuições.

Em relação às atribuições especificamente, é perceptível uma diferença entre o edital de 2016 para os editais de 2018 e 2019. Visto que os dois últimos trazem com maior detalhamento às atribuições que os tradutores/intérpretes educacionais da UFT devem seguir no exercício de sua função. Porém cabe salientar que, ainda carece de um documento oficial da instituição para formalizar e até padronizar tanto a nomenclatura usada quanto às atribuições em si, que no caso da UFT é uma resolução sobre a atuação dos tradutores/intérpretes.

Sendo assim, abrindo novos espaços de debates e discussões desta problemática que é as atribuições deste profissional dentro da instituição em questão, ou seja, a UFT. Espera-se que este artigo contribua positivamente para esta temática, devido a relevância da atuação do tradutor/intérprete educacional de Libras no ensino superior.

Assim também, a princípio, o edital selecionar tanto profissionais ouvintes quanto profissionais surdos. Mas, os procedimentos de seleção descritos no edital, especificamente em relação às etapas de avaliação, estão voltados apenas para candidatos ouvintes. Os editais não apresentam procedimentos de avaliação específicos que possam contemplar o intérprete e tradutor Surdo.

Proposta de Atribuições para o Intérprete de Libras

A partir da discussão acima, fazemos agora uma proposta para a atuação do intérprete de Libras na Educação Superior e na Pós-Graduação. Elencamos os elementos que são essenciais para a atuação junto ao aluno Surdo:

- (a) Ter formação superior em Cursos de Letras: Libras - Tradutor e Intérprete ou em Curso de bacharelado em Tradução e Interpretação da Libras/língua Portuguesa.

- (b) Interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, como orientações, bancas de TCC, Mestrado e Doutorado, palestras e eventos, mediando a comunicação entre os estudantes Surdos e ouvintes;
- (c) Traduzir textos da Libras para Língua Portuguesa, e vice-versa, em escrita bem como vídeo, atividades acadêmicas, podendo essas atribuições serem desenvolvidas por um tradutor Surdo.
- (d) Mediar a comunicação entre Surdos e professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral em situações fora de sala de aula;
- (e) pesquisar e estudar o conteúdo acadêmico para melhorar a compreensão em Libras para os estudantes Surdos;
- (f) Interpretar para estudantes Surdos em visitas técnicas, congressos, seminários, estágio supervisionado, atividades de PCC e similares inerentes às atividades do curso;
- (g) desenvolver de formação continuada para melhorar sua prática e competência profissional;
- (h) Traduzir, interpretar e cumprir suas funções com ética e respeito ao aluno Surdo;
- (i) Possibilidade de atuar em momento fora do horário de trabalho ordinário, a critério da administração, considerando a flexibilidade do horário de trabalho do intérprete e respeitando a carga horária diária e semanal de trabalho.
- (j) Preferencialmente, o intérprete atuará duplas.⁴

Ainda, de acordo com Lourenço e Ferreira (2020), o intérprete deve ter:

- 1 - Fidelidade na interpretação;
- 2 - Confidencialidade, respeitando o sigilo de informações quando solicitado;
- 3 - Imparcialidade, não apresentando viés a nenhuma das partes envolvidas;
- 4 - Atitude respeitosa no momento da interpretação;
- 5 - Respeito aos limites de sua atuação e não envolvimento emocional;
- 6 - Responsabilidade na qualidade da interpretação;
- 7 - Profissionalismo e ética;
- 8 - Formação continuada;
- 9 - Qualidade na interpretação-voz.

Essas são algumas orientações para se criar uma proposta de normativa que orientam o intérprete de Libras para sua atuação profissional, bem como para o aluno e professor Surdo conhecer em quais atividades eles podem ser assistidos pelos intérpretes de Libras. Uma pesquisa que contribui para essa discussão é a publicação de Lourenço e Ferreira (2020), que mapeou as percepções e experiências dos Surdos em relação aos TILS. Outras pesquisas precisam ser realizadas para guiar o trabalho do intérprete de Libras.

Considerações Finais

Este artigo teve como objetivo fazer uma análise dos documentos que contém as atribuições do tradutor/intérprete educacional de Libras no ensino superior, especificamente na UFT e buscar parâmetros de atuação. Também teve o objetivo de elucidar ainda mais sobre suas atribuições e fazer uma proposta de orientações para a atuação do intérprete de Libras.

Com o final desta análise documental, é possível destacar que são ainda poucos os documentos relacionados às atribuições dos profissionais tradutores/intérpretes educacionais de Libras na UFT, e além de poucos apresentarem variações não pertinentes, visto que são editais para provimentos do mesmo cargo/vaga.

Desse modo, é preciso que abram novos espaços de debates e discussões da problemá-

4 Consoante com nota de FEBRAPILS (nº: 02/2017), os profissionais recomendam a troca entre as funções de uma equipe de intérpretes num período de 20 até 30 minutos.

tica sobre atribuições deste profissional dentro da instituição em questão, ou seja, a UFT. Espera-se que este artigo contribua positivamente para esta temática, devido a relevância da atuação do tradutor/intérprete educacional de Libras em específico neste caso, no ensino superior. Nesse sentido, que este artigo possibilite abrir campo para novas pesquisas relacionadas a essa temática, em busca de uma melhor compreensão sobre a atuação deste profissional.

A universidade deve prover cargos suficientes para que os intérpretes atuem sempre em duplas ou equipes, devendo prever cargos para tradutores e intérpretes Surdos para atuar na equipe de tradução e validação das traduções e interpretações filmadas.

Referências

BRASIL. Decreto nº 5.626. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, 22 dez. 2005.

_____. Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 abr. 2002.

_____. Lei nº 10.098. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 19 dez. 2000.

_____. Lei nº 12.319. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1º set. 2010.

_____. Lei 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, 6 jul. 2015.

CARNEIRO, Bruno Gonçalves; LUDWIG, Carlo Roberto. Organização da escola para o aluno surdo. In: CAVALHEIRO, Juciene; LUDWIG, Carlos Roberto LANES, Elder José. (Org.). **Língua(gem), ensino e formação docente**. Manaus: Editora UEA, 2019. P. 226-239.

FENEIS – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos. **Nota oficial da FENEIS relativa à contratação de Tradutores e Intérpretes de Libras, nº: 01/2017**. Disponível em: blog.feneis.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Nota-01.2017.pdf. Acesso em: 18 abr. 2020.

FEBRAPILS - Federação Brasileira das associações dos profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia intérpretes de Língua de Sinais. **Nota pública sobre realização de concursos e seleções para provimento de cargos de tradutores e intérpretes de Libras em instituições públicas: perfil profissional, cargo, realização de exame prático, composição de bancas examinadoras, e editais**, 2019. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Oo06wM7uL-mylCeyZG7FNQj9zowm_1NP/view. Acesso em: 18 abr. 2020.

_____, **Nota Técnica sobre a contratação do serviço de interpretação de Libras/ Português e profissionais intérpretes de Libras/ Português**, nº 02/2017. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Oo06wM7uL-mylCeyZG7FNQj9zowm_1NP/view. Acesso em: 18 abr. 2020.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa. **Intérprete de Libras: em atuação infantil e no ensino fundamental**. Editora Mediação, FAPESP, Porto Alegre, 2009.

_____, Cristina Broglia Feitosa; BERNARDINO Bruna Mendes. **Uma escola, duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização**. Editora Mediação, FAPESP, Porto Alegre, 2009.

LOURENÇO, Guilherme.; FERREIRA, Rodrigo Augusto. **Os serviços de interpretação de língua Brasileira de Sinais nas Universidades e nos Institutos Federais: A percepção dos docentes Surdos**. INES, Revista Espaço, Rio de Janeiro, nº: 51, jan-jun de 2020, pág. 83-108. Disponível em: <http://www.ines.gov.br/seer/index.php/revista-espaco/article/view/603>

QUADROS, Ronice Müller de. **Educação de Surdos: a aquisição da linguagem**. Porto Alegre: Artmed, 1997.

_____, Ronice mulher de. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa** / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004.

_____, R. M.; STUMPF, M. R. Sign Language Translators and Interpreters: Shaping the future. **Wasli Conference in Paris**. Wasli: Paris, 2019.

LEITE, T. A.; QUADROS, R. M. Línguas de sinais do Brasil: reflexões sobre o seu estatuto de risco e a importância da documentação. In: STUMPF, M.; QUADROS, R. M.; LEITE, T. A. **Estudos da Língua Brasileira de Sinais II**. Florianópolis: Insular, 2014. Cap. 1. p. 15-28.

SANTO, Silvana Aguiar. **Intérpretes de língua Brasileira de sinais: Um estudo sobre as identidades**. 2006. 188f. Dissertação (Pós-Graduação em Educação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/90455/243129.pdf?sequence=1>. Acesso em: 10 abr. 2020.

SILVA, R.Q. **O intérprete de Libras no contexto do ensino superior**. 2016. 76f. Dissertação (Mestrado em Distúrbios da Comunicação) – Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2016.

STIELER, Pedro. **Tradução e Interpretação da Libras no Contexto Educacional: formação, atuação e desafio profissional** / Uníntese / Uníntese Virtual Santo Ângelo: Uníntese, 2018, p. 81-84.

TOCANTINS. **Edital nº: 01/2016**, Universidade Federal do Tocantins/COPESE, de 30 de abril de 2019. Processo Seletivo Simplificado para contratação de tradutores/ Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/ Língua Portuguesa 2019. Disponível em: http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=5028&Itemid=45. Acesso em: 9 abr. 2020.

_____. **Edital nº: 01/2018**, Universidade Federal do Tocantins/COPESE, de 30 de abril de 2019. Processo Seletivo Simplificado para contratação de tradutores/ Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/ Língua Portuguesa 2019. Disponível em: <https://ww2.uft.edu.br/index.php/ultimas-noticias/25252-copese-divulga-edital-para-selecionar-tradutor-intereprete-de-libras>. Acesso em: 9 abr. 2020.

_____. **Edital nº: 01/2019**, Universidade Federal do Tocantins/COPESE, de 30 de abril de 2019. Processo Seletivo Simplificado para contratação de tradutores/ Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais/ Língua Portuguesa 2019. Disponível em: http://www.copese.uft.edu.br/index.php?option=com_content&task=view&id=303&Itemid=268. Acesso em: 9 abr. 2020.

Recebido em 19 de abril de 2020.

Aceito em 17 de março de 2021.